PROPOSIÇÃO LEI Nº 133 /2009

Dispõe sobre a concessão de cesta de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, nos anos da legislatura 2009 até 2012, uma cesta de Natal no mês de dezembro a todos os servidores da Câmara Municipal, efetivos, contratados por prazo determinado e ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo único – A cesta de Natal será concedida sob a forma de vale-compras (*ticket*-alimentação) cujo valor unitário será estabelecido por meio de Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 2º - Será concedida apenas uma cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 3º - O benefício de que trata esta lei não será incorporado aos vencimentos ou às remunerações nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 4 de novembro de 2009.

Vereador Geraldo da Silva Sabino

Vereador Silvério Severino Francisco

Vereador Renato Almeida Costa Faria